

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia doze de dezembro do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia onze de dezembro de dois mil e dezassete. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e sete euros e setenta e nove cêntimos (€2.160.607,79). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **JANTAR DE NATAL 2017:** - O senhor presidente comunicou ao executivo que o tradicional jantar de natal será servido no restaurante Kalifa Ok, às dezanove horas e trinta minutos. -----

----- **REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA:** - Por proposta do senhor presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, e conforme resulta do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal de Mogadouro, que a segunda reunião ordinária deste órgão com data prevista para o dia vinte e seis de dezembro (terça-feira) passe para o dia útil imediatamente a seguir – dia vinte e sete (quarta-feira), por coincidir com o dia da tolerância de ponto do período de natal. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **REABILITAÇÃO DE 32 HABITAÇÕES SOCIAIS DO ANTIGO BAIRRO DO FFH – PROJETO DE ARQUITETURA – PROJETO DE**

Reunião de 12 de dezembro de 2017



- EXECUÇÃO – DESPACHO DE APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 4 PROJETO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO DO FFH – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2018”: -----**
- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -----**
 - PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES -----**
 - ORÇAMENTO MUNICIPAL -----**
 - MAPA DE PESSOAL -----**
 - QUADRO ORÇAMENTAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL -----**
 - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL -----**
- 6 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 1.ª REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE A AUTORIZAR A REVOGAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO NA TERRITÓRIOS DO CÔA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE AFONSO MARIA POLÓNIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA “FÉRIAS NA ESCOLA” – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA DA LUZ PARRA**

Reunião de 12 de dezembro de 2017



- GARCIA A SOLICITAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO DA GERÊNCIA DA SERRALHARIA MECÂNICA MOGAEUROPA SOBRE UMA FUGA DE ÁGUA NO CONTADOR DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 7225 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA PISCINA DESCOBERTA DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIOS E ETA'S – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DAS GARANTIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA RUA DR. SILVA PENEDA E RUA DA ESCOLA DE URRÓS – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTO CATASTRÓFICOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELEFÓNICAS) – AUTO DE

Reunião de 12 de dezembro de 2017



- VISTORIA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 24 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIEBRAÇÃO. -----
- 26 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CM 1203 ENTRE PARADELA E SALGUEIRO – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS REFERENTE À FEIRA DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DO NORDESTE TRANSMONTANO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO – PEDIDO DE DONATIVO MONETÁRIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 PEDIDO DE FUNGHAL-COGUMELOS DE PORTUGAL, LDA. PARA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DO LOTE 1 NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DE CARLA ODETE CANGUEIRO MUGA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31 PEDIDO DE DIOGO RAFAEL CAMELO VASSALO VILARES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



- 32 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MOGADOURO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMAGEM DE SÃO SEBASTIÃO EM MADEIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 PEDIDO DE APOIO DA ACISM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – CAMPANHA “VIVA O NATAL NO COMÉRCIO LOCAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017: - Foi presente a ata número dezoito da reunião ordinária do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezassete, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- A senhora vereadora, Joana Filipa Vicente da Silva, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- PEDIDO DE ABÍLIO FERNANDO RAMALHO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES: - Foi presente um requerimento de, Abílio Fernando Ramalho, datado de onze de dezembro de dois mil e dezassete, com morada na rua da igreja, número cinco, na freguesia de Meirinhos deste concelho, registado com o número oitocentos e sessenta e nove barra dezassete, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 275-G, sito no local denominado por vale de apariço, na freguesia de Meirinhos deste concelho. -

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número setecentos e quarenta, de onze de dezembro corrente, referiu o seguinte: “... A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**, no art.º 54.º do referido diploma diz: ...”**Medidas preventivas 1** – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -
Através da informação proveniente do núcleo de apoio administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, prestada pelo coordenador técnico, Manuel António Martins, datada de cinco de dezembro de dois mil e dezassete, a Câmara tomou conhecimento dos despachos emanados pelo senhor vereador, Evaristo António Neves, durante o mês de novembro do corrente ano relativos à emissão de alvarás de construção e autorizações de utilização dos projetos aprovados, a seguir mencionados: ----

Licenças de construção

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	PRÓPRIETÁRIO	CONSTRUÇÃO
62/17	104/16	Mário Augusto Fernandes Ribeiro Rua de santo António Castelo Branco	Habitação familiar Rua santo António Castelo Branco
63/17	20/17	Fernando José Ferreira Bairro do valado Mogadouro	Habitação familiar Lugar de cabeça do eixo Mogadouro
64/17	65/15	Paulino Cruz Maganete Rua de cima Vilarinho dos Galegos	Reconstrução de habitação familiar Rua do cimo Vilarinho dos Galegos
65/17	63/15	Paulino Cruz Maganete Rua de cima Vilarinho dos Galegos	Reconstrução de habitação familiar Rua de cima Mogadouro
66/17	64/15	Paulino Cruz Maganete Rua de cima Vilarinho dos Galegos	Reconstrução de habitação familiar Rua de cima Mogadouro

Licenças de utilização

LICENÇA NÚMERO	PROCESSO NÚMERO	NOME E RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	DESTINO DA OBRA
49/17	97/14	Maria Clara Pinto Maximino Rua Margarida Caineta, 27 Azeltão	Rua fundo do lugar Bruçó	Reconstrução	Habitação familiar
50/17	83/15	Norberto Augusto Aleixo Lugar de chás Leiria	Avenida Trindade Coelho Travanca	Nova	Habitação familiar

Reunião de 12 de dezembro de 2017



51/17	86/13	Pedro Manuel Pereira Miguel Rua da costa Mogadouro	Rua da costa Zava	Nova	Agricultura
52/17	89/16	Maria Antónia Branco Rua são Francisco Brunhoso	Lugar de cabecinho Brunhoso	Nova	Agricultura
53/17	21/15	Manuel António Rodrigues Av. do sabor Mogadouro	Rua da fonte nova Mogadouro	Nova	Uso geral
54/17	24/08	Manuel Maria Major Largo da igreja, 6 Paradela	Paradela	Nova	Uso geral

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação dos assuntos referentes ao ponto dois da ordem do dia, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a analisar e informar os presentes pedidos, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **3. REABILITAÇÃO DE 32 HABITAÇÕES SOCIAIS DO ANTIGO BAIRRO DO FFH – PROJETO DE ARQUITETURA – PROJETO DE EXECUÇÃO – DESPACHO DE APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por maioria (com cinco votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e uma abstenção do senhor vereador, Daniel Ribeiro), ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, Evaristo António Neves, com data de quinze de setembro de dois mil e dezassete, sob a informação número quinhentos e cinquenta e quatro, de seis de setembro de dois mil e dezassete, relativo ao assunto em epígrafe, na qual informou que, no que se refere à componente de arquitetura, era de parecer que o projeto de execução poderá ser aprovado e quanto às restantes especialidades, remeteu-as ao senhor vereador com competências delegadas, para análise, por parte dos serviços técnicos do município: -----
----- “De acordo com as competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente no despacho n.º 15/PR de 30.10.2013, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do

Reunião de 12 de dezembro de 2017



artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o presente projeto de arquitetura. Ao executivo para ratificação.” -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a analisar e informar o presente projeto de execução, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **4. PROJETO DO ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE DO ANTIGO BAIRRO DO FFH – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara, tendo por base a informação número dois mil, trezentos e oito, de sete de dezembro de dois mil e dezassete, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos constituintes do processo referenciado em epígrafe: Caderno de Encargos; Plano de Segurança e Saúde e Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição. -----

----- **5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DAS “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO DE 2018”:** - **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PLANO DAS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – ORÇAMENTO MUNICIPAL – MAPA DE PESSOAL – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL – NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:** - O documento mencionado em epígrafe, executado, nos termos do que dispõe o Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, foi apresentado pelo senhor presidente, registando-se o seguinte: - As Grandes Opções do Plano para o exercício de dois mil e dezoito apresentaram, os valores a seguir indicados: -----
No Plano Plurianual de Investimentos para a realização dos vários projetos/ações em dois mil e dezoito, um total previsto na importância de, seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete euros (€6.374.977,00). -----

No Plano das Atividades mais relevantes para o exercício de dois mil e dezoito apresentou um total previsto na importância de três milhões, seiscentos e trinta e três, novecentos e setenta e três euros (€3.633.973,00).

Reunião de 12 de dezembro de 2017



No Orçamento Municipal para o exercício de dois mil e dezoito apresentou, quer no total das receitas, quer no total geral das despesas, o montante de dezassete milhões, setecentos e um mil, setecentos e quarenta e cinco euros (€17.701.745,00), sendo, doze milhões, doze mil, cento e sessenta e nove euros (€12.012.169,00), em receitas correntes e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis euros (€5.689.576,00), em receitas de capital e dez milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete euros (€10.057.667,00), em despesas correntes e, sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e oito euros (€7.644.078,00), em despesas de capital. -----

----- O mapa de pessoal para o ano de dois mil e dezoito, conforme foi apresentado: -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



MUNICÍPIO DE MOGADOURO - CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2018

CARGO OU CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES COMPETÊNCIAS ATIVIDADES	CARGO / CARREIRA CATEGORIA	Vínculo	FORMAÇÃO ACADÊMICA / PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO			OBS.
					EXIST.	PROV.	VAGOS	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDENCIA	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
DIVISÃO DE INF. ESTRUTURAS, EQUIP E AMBIENTE	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	
UNIDADE. DE OBRAS MUNICIPAIS	(A)	CHEFE DE DIVISÃO	NCS	LICENCIATURA	1	1	0	b)
JURISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	3	0	3	a)
ENIGº CIVIL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	5	1	4	a)
ARQUITECTURA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
SERVIÇO SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	2	1	1	
BIBLIOTECA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENIGº ELECTROTÉCNICO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
MEDICINA VETERINÁRIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ECONOMISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ARQUEOLOGIA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TURISMO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	1	0	
ENIGº FLORESTAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTI	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
INFORMÁTICA	(B)	TEC. INFORMÁTICA	CTTI	CURSO ADEQUADO	2	2	0	
COORDENADOR TÉCNICO	(B)	COORD. TÉCNICO	CTTI	12º ANO	4	4	0	
ASSISTENTE TÉCNICO	(B)	ASSISTENTE TÉCNICO	CTTI	12º ANO	26	22	4	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL MUNICIPAL	CTTI	CURSO ADEQUADO	4	4	0	
FISCALIZAÇÃO	(B)	FISCAL DE OBRAS	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. OPERACIONAL	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	5	5	0	
ENCARREGADO	(B)	ENC. PESSOAL AUXILIAR	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	1	1	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTTI	FORMAÇÃO ADEQUADA	86	76	10	
JURISTA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
PSICOLOGO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TERAPEUTA DA FALA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
EDUCADOR SOCIAL	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	(B)	TÉCNICO SUPERIOR	CTTC	LICENCIATURA ADEQUADA	1	0	1	
ASSISTENTE OPERACIONAL	(B)	ASSIST. OPERACIONAL	CTTC	FORMAÇÃO ADEQUADA	3	3	0	
TOTAIS					164	129	35	

(A) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As constantes da estrutura orgânica.

(B) ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES - As gerais constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a especificidade para as quais foi contratado, enquadradas na unidade orgânica / serviço onde se encontra a exercer funções e conforme ordem de serviço / despacho, sem violação da caracterização da carreira estabelecida na Lei supra indicada.

OBS:

a) DOIS NOMEADOS EM COMISSÃO DE SERVIÇO COMO CHEFE DE DIVISÃO, O LUGAR DE ORIGEM FICA CATIVO.

b) CARGO DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU

NCS - NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE SERVIÇO

CTTI - CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO INDEFINIDO

CTTC - CONTRATO DE TRABALHO A TEMPO CERTO

DATA DE EXECUÇÃO: 29-11-2017

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Nos termos do disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), foi ainda apresentada a proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO): -----

**Quadro Plurianual de Programação Orçamental (Artigos 41.º, 44.º e 47.º
da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**

Apresentam-se pois os valores para o período definido na Lei, com os valores apresentados baseados em orçamentos anteriores, sendo que de acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os limites desta previsão, assumem carácter vinculativo para o ano de 2019.

	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	12.012.169,00	12.252.413,00	12.497.461,00	12.747.410,00
Receitas Capital	5.689.576,00	6.883.203,00	7.020.867,00	7.161.284,00
Total das Receitas	17.701.745,00	19.135.616,00	19.518.328,00	19.918.691,00
Despesas Correntes	10.057.667,00	10.258.820,00	10.463.996,00	10.673.276,00
Despesas de Capital	7.644.078,00	8.876.796,00	9.054.332,00	9.245.415,00
Total das Despesas	17.701.745,00	19.135.616,00	19.518.328,00	19.918.691,00

Data:

Data:

O Órgão executivo municipal

O Órgão deliberativo municipal

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Seguem-se as Normas de Execução Orçamental para o exercício económico de dois mil e dezoito: -----

“Exercício Económico de 2018

Capítulo 1

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição

O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2018, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Objeto

1 – O presente normativo tem por finalidade determinar as disposições gerais relativas às operações de arrecadação da receita, à realização das despesas, movimentos das operações de tesouraria e respetivas operações de controlo, bem como as relativas à definição das responsabilidades da autarquia.

2 - Nele se estabelecem, ainda, os procedimentos contabilísticos relativos àquelas operações e se procede, ainda, à definição dos responsáveis pela sua execução.

Artigo 3º

Âmbito

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis a todas as unidades orgânicas uma vez que os instrumentos previsionais do Município têm implicações, quer diretas quer indiretas, na instrução de processos da competência das mesmas.

Artigo 4º

Validade

Reunião de 12 de dezembro de 2017



A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do Orçamento para o exercício económico de 2018.

Artigo 5.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2017 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2017 sem fatura associada;
- c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018;

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. Os vários serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.

Reunião de 12 de dezembro de 2017



2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DAF. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 7.º

Modificações ao Orçamento e às GOPs

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL.

Capítulo 2

Receita Orçamental

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

De acordo com o Dec. Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro retificado pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas: Dec. Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro e Dec. Leis n.º 84-A/2002 de 5 de Abril, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), devem ser respeitadas as seguintes regras e princípios orçamentais:

1. As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobradas além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Reunião de 12 de dezembro de 2017



3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

Artigo 9.º

Execução da Receita

1. Compete às diversas Divisões e Setores, a emissão de guias de receita relativas aos respetivos serviços por eles prestados, de acordo com a classificação económica constante em orçamento e com o estipulado pelo Dec. Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.

2. Compete à Seção de Contabilidade emitir as guias de recebimento relativas a descontos e retenções efetuadas nas ordens de pagamento, às transferências de verbas provenientes de outras entidades e às rendas e indemnizações devidas ao Município.

3. Compete à Tesouraria receber, verificar e conferir todas as guias de receita mencionadas nos números anteriores.

4. Os serviços que rececionem as cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter cópia à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, que procederá ao seu registo.

5. Para efeitos de liberação de cauções, os serviços responsáveis devem enviar à Divisão Administrativa e Financeira/Contabilidade, nos termos do contrato e legislação em vigor, onde constem as condições para liberar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

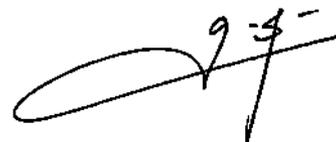
Artigo 10.º

Controlo Orçamental

1. A receita inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelo executivo e responsáveis pela sua execução.

2. Esse controlo será efetivado através da análise dos Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no POCAL, tendo em vista, também, a monitorização do respetivo grau de execução da receita total, exigível não inferior a 85%, no cumprimento do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando

Reunião de 12 de dezembro de 2017



autorizada, a efetivação de modificação orçamental adequada à anulação de dotações do orçamento da receita da despesa, nas rubricas que evidenciem reduzida percentagem de execução.

Capítulo III

Despesa orçamental

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e subsequentes alterações e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto- Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de seis meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de legais, estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

Reunião de 12 de dezembro de 2017



6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 12º

Execução da Despesa

A) Cabimento

1. Compete ao serviço municipal requisitante, após verificação e cumprimento de todos os formalismos conducentes à realização de uma determinada despesa, remeter requisição interna, devidamente fundamentada, e o mais explícita possível, contemplando, quer as características específicas do bem pretendido, quer a classificação económica e/ou ação do PPI a que a mesma se refere, ao Setor de Aprovisionamento, para que este proceda à competente verificação de artigos em stock.

2. Em caso de verificação de existências em stock, o Aprovisionamento remete a competente requisição interna ao Armazém para que este proceda à entrega dos artigos requisitados.

3. Em caso de verificação de rutura de stock em artigos requisitados, o Aprovisionamento emite Pedido de Aquisição Externa, a cabimentar pela Seção de Contabilidade, após a qual irá ser submetida a autorização superior.

4. Após a competente autorização, o Aprovisionamento está legitimado para encetar o procedimento adjudicatório adequado, no âmbito Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro e subsequentes alterações, regulador dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.

5. Compete ao Aprovisionamento e à Divisão de Obras Públicas, remeter, toda a documentação relativa ao procedimento de aquisição de bens e serviços e empreitadas, respetivamente, ao Órgão Municipal com competência para a respetiva autorização, consoante o valor e tipo de procedimento adjudicatório.

6. Para efeitos do número anterior, cada serviço será responsável pela definição exata e rigorosa das características específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a apresentar.

7. Compete ao Órgão Municipal competente, a análise e autorização da realização da despesa proposta. Tal autorização só poderá ser efetivada após a verificação de existência de

Reunião de 12 de dezembro de 2017



cabimentação e de Fundo Disponível, nos termos do POCAL e da LCPA e respetivas alterações subsequentes.

8. Os processos que não possuam dotação suficiente para a sua cabimentação serão arquivados na Seção de Contabilidade para análise conjunta com o órgão Municipal competente durante o mês, daí devendo resultar autorização para realização de eventuais alterações orçamentais.

B) Compromisso

1. A faturação deverá ser recebida no serviço de atendimento e enviada pelo “Sigma-Flow” para a Seção de Contabilidade bem como entregar em papel o original das mesmas;

2. Compete à Seção de Contabilidade o registo informático da mesma, procedendo, ao envio via “Sigma-Flow”, da fatura ao serviço municipal requisitante, para aposição de despacho de concordância/conferência.

3. De seguida, o Aprovisionamento procede ao confronto da faturação com prévios documentos (notas de encomenda, guias de remessa, guias de transporte, etc.) e respetiva conferência com as notas de lançamento correspondentes.

4. Para proceder à conferência da faturação, deverá o Aprovisionamento:

- a) Verificar a sua concordância com a Requisição externa contabilística, emitida e autorizada;
- b) Proceder à sua devolução, em tempo útil, em caso de deteção de irregularidades na mesma.

5. O Presidente da Câmara ou quem o substituir, autoriza o pagamento e remete de novo à Contabilidade.

C) Pagamento

1. Compete à Seção de Contabilidade proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, após ordem do Órgão Municipal com competência para o ato.

2. Aquando a emissão da ordem de pagamento, deve ser verificada a situação tributária e contributiva do fornecedor, perante o Estado Português.

3. Compete à Tesouraria rececionar diariamente as ordens de pagamento e proceder à sua efetivação junto dos fornecedores, bem como proceder à sua conferência com o diário de Tesouraria.

Reunião de 12 de dezembro de 2017



4. Não poderá ser efetuado nenhum pagamento respeitante a faturas ou documentos equivalentes em numerário por um valor superior a 1.000 euros, conforme o estabelecido na Lei 92/2017 de 22 de Agosto.

D) Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Seção de Contabilidade, mediante informação disponibilizada pelo Setor dos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Contabilidade até dois dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 13.º

Fundos de manei

1. Compete ao órgão executivo a aprovação da constituição em caso de reconhecida necessidade, de fundos de manei, desde que a cada fundo corresponda uma dotação orçamental e este seja regularizado periodicamente e saldado no fim do ano;

2. A utilização dos fundos de manei tem como objetivo fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;

3. As despesas efetuadas por recurso a fundos de manei, deverão obedecer ao estabelecido no regime jurídico de contratação de despesas públicas;

4. A deliberação para autorização anual dos fundos a atribuir pelo órgão executivo deverá ser exarada sobre documento que evidencie:

- a) O responsável pelo fundo;
- b) A dotação orçamental anual;
- c) Rubrica ou rubricas disponíveis para a assunção da(s) despesa(s);
- d) Data para reforço ou reconstituição do fundo.

Artigo 14.º

Assunção de compromissos plurianuais

Reunião de 12 de dezembro de 2017



1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e ainda, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€, bem como os compromissos plurianuais que resultem de reprogramações físicas e financeiras de projetos.

Artigo 15.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais ou permanentes não descritos nas alíneas anteriores;
- e) Encargos de empréstimos;
- f) Rendas;
- g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- h) Água, energia elétrica, gás;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Reunião de 12 de dezembro de 2017



3. Autorização para contratação de empréstimos, a curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 50 da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

4. Autorização para a delegação de competências da Câmara, nas Juntas de Freguesia do Concelho, designadamente em matéria de investimentos, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 16.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário da Autarquia, competindo ao Setor do Aprovisionamento e Património, a atualização permanente do inventário dos bens possuídos pela Autarquia.

2. Nos termos do n.º 1, do artigo 34.º conjugado com a alínea g) e h), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara legitimado a promover os procedimentos de alienação dos bens imóveis.

3. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorização de despesa, após verificação e validação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 17.º

Gestão de Stocks

1. O serviço responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 18.º

Isenções e reduções de Taxas

Reunião de 12 de dezembro de 2017



1. No exercício económico de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro, é fixado o valor de 5.000,00 € como limite à despesa fiscal.

2. Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3. A concessão de isenções ou reduções ao abrigo do n.º 2 fica limitado, por sujeito passivo, a 5% do limite fixado no n.º 1, quando ultrapassado este valor a isenção ou redução deve ser autorizada pela Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara Municipal.” -----

----- Após análise do documento em causa, os senhores vereadores eleitos pela coligação TODOS POR MOGADOURO PPD/PSD.CDS-PP, apresentaram, por escrito, a declaração de voto que se transcreve: -----

“Sendo que o sentido de voto expresso em relação ao ponto 5 Grandes opções do plano para o exercício de 2018, vai em sentido negativo, cumpre indicar os motivos pelos quais vai nesse sentido: -----

Em primeiro, cabe notar, que o exercício posto a votação, não se enquadra com a nossa visão para o concelho de Mogadouro numa perspetiva de futuro. -----

Não se compagina com aquilo que se entende serem as necessidades do concelho. -----

Sobretudo e com a maior lealdade democrática lhes digo, que, tal como os anteriores planos, em nosso entender cai no erro crasso de não perspetivar aquilo que se pretende a médio e longo prazo venha a ser o nosso concelho. Em suma continua-se a navegar à vista sem se conseguir estabelecer metas de fundo e consequentemente sem se desenvolverem políticas, no plano macroeconómico que permitam projectar o desenvolvimento do concelho, que continua em lento definhar. -----

Em primeiro, e a nosso ver obviamente, deveria ter-se reforçado em grande medida o valor transferido para as freguesias, dando dessa forma algum corpo à linha do projecto Lei, actualmente em discussão do quadro de

Reunião de 12 de dezembro de 2017



transferência de competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

O plano não reduz, creio, um aumento de despesa com acção social, que não seja a mera caridade, enquanto que, deveria traduzir políticas de incentivo à saída de situações de exclusão social. -----

Não se vislumbra, para além da dotação de uma quantia que se reputa insuficiente, qualquer tipo de acção no que ao incentivo à natalidade diz respeito. Matéria que salvo mais avalizada opinião, deveria estar no topo das prioridades do executivo, isto a par do incentivo à fixação de activos humanos que também não vemos, ser-lhe conferida qualquer relevância no plano. -----

Entendemos também ser insuficiente o valor previsto na rubrica da educação, em detrimento de gastos supérfluos, se bem que com maior visibilidade momentânea, porém com bem menos impacto duradouro na qualidade de vida das populações. Isto num concelho que necessita urgentemente de sair da cauda do país no que ao ensino respeita. -----

Também se nos afigura parco o montante alocado à atribuição de bolsas de estudo, que em nosso entender deveria ser reforçado e alargado a demais necessidades dos alunos deslocados e sempre entregues aqueles de comprovada carência económica e reveladores de mérito académico, conjugado com políticas que permitam a sua fixação posterior no concelho. – Entendemos ser falho, no que concerne à criação de condições de bem estar e saúde às populações rurais e idosas do concelho. -----

Censura-se o descuido referente àquela que foi uma das bandeiras eleitorais de V. Exa., a forte aposta na área da saúde, que não se vê reflectido nas opções do plano. -----

Por outro lado entende-se necessário um reforço do investimento na promoção do concelho de Mogadouro como destino turístico. Incentivando a criação de meios de fixação de visitantes. -----

Para tanto e na senda do que vem escrito na proposta de orçamento, se deveria ser utilizado o aumento das transferências operado pelo orçamento de estado. -----

Nota também, para a preocupação com que assistimos à perda de receitas próprias e ao aumento das despesas de carácter obrigatório. -----

Por fim deixa-se uma indicação para o investimento, que enforma tudo o que fica dito. Pretende-se que o investimento seja reprodutivo, pois só dessa forma se conseguirá criar valor para o concelho. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Por não se entender ser este o caminho a seguir e por se crer ser outrossim este um caminho de desgarrado despesismo que a tempo conduzirá o concelho a uma situação de penúria económico-social, se vota contra." -----

----- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

"O orçamento da Câmara Municipal de Mogadouro para o Ano de 2018, que nos é apresentado para discussão, é o reflexo das **opções tomadas** pelo executivo do PS e, portanto, só a ele podem ser pedidas responsabilidades. ---

Na parte das Receitas Correntes há uma rubrica Rendas. Embora o montante envolvido seja pouco significativo, considero que deveriam ser apresentados os valores obtidos das rendas dos bares e das cozinhas regionais, incrementando assim a transparência do orçamento. -----

Na página 18, a respeito da Aquisição de Bens diz-se "... e a aquisição de outros bens com 408.800,00 euros (as que não cabem nas rubricas específicas), ... ". Parecer-me-ia muito mais transparente e claro, apresentar os itens a cuja soma corresponde esta verba. Trata-se de uma verba muito grande e que, portanto, não deve ser apresentada apenas como Aquisição de Outros Bens. -----

Nas funções sociais o único valor diferenciador para a educação é de 40.000 €, destinado ao apoio às escolas, à aquisição de livros, à atribuição de bolsas de estudo e ao turismo sénior. É muito pouco. É dito, como justificação deste valor tão baixo, no documento das GOPs que "*... este valor não reflete o verdadeiro valor gasto nesta vertente, porque não são considerados os gastos do enriquecimento curricular, o fornecimento gratuito das refeições, etc ...*".

Vamos lá ver! Era o que faltava. Tenhamos em conta que as despesas correntes com a educação fazem parte do serviço mínimo que o estado passa para as autarquias, ou seja, não é marca de um executivo. -----

A verba que temos que analisar é esta de 40.000,00 €. Com ela que bolsas vão atribuir? Que apoio às escolas? Que livros vão adquirir? Como vão apoiar o Turismo Sénior? -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Sobre a saúde é dito na página 25, penúltimo parágrafo, e cito, "... mantemos a rubrica do sistema de teleassistência domiciliária, dando assim continuidade ao contrato de prestação de serviços celebrado com uma empresa da especialidade, assegurando também que todos os funcionários da autarquia tenham acesso à medicina e saúde no trabalho." -----

Confesso que fiquei confuso. Continuam com este serviço para satisfazer os desejos da empresa com quem têm contrato? Continuam para que os funcionários da Câmara tenham acesso à medicina e saúde no trabalho? Mas sem teleassistência isso não estava garantido? Este serviço, por norma, é destinado aos mais idosos, aos que vivem isolados, etc. Podem esclarecer-me exatamente o que é este serviço? A quem se destina? Quanto custa? Que resultados obtêm? -----

Ainda na página 25, último parágrafo e página seguinte é dito "... na área da segurança e ação sociais com o valor de ...". Não compreendo o que querem dizer com "... na área da segurança..." já que não é mencionado nada a esse respeito. -----

Tudo o que o executivo fizer para dar mais qualidade de vida aos nossos municípios, terá o meu apoio. É referido um protocolo com o Planalto Mirandês para a unidade domiciliária de cuidados paliativos no valor de 14.413,00 €. Sendo a prestação de cuidados paliativos cara, este valor serve para quê? Já vem de anos anteriores? Quais foram os resultados? -----

O Espaço Mais, quantos utentes tem? O pessoal que lá trabalha é especializado? Como foi contratado? -----

O apoio que prestam à natalidade é de 10.100 €. Consultando a PORDATA, em 2016 nasceram no concelho de Mogadouro 5,3 crianças/1000 habitantes, ou seja, mais ou menos 55 crianças. Se em 2018 nascer o mesmo número, receberá cada um cerca de 180 €. Alguém do executivo pensa que com esta verba vão incentivar os casais a ter mais filhos? É preciso ter respeito e consideração pelos nossos municípios. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Considero interessante o valor que é destinado à cultura. Estarei atento àquilo que se for fazendo nessa área. -----

A rubrica Subsídios para as Associações foi dotada com 110.000 €. O apoio que se dá às Associações é para pagar o serviço público que elas prestam. Muitas vezes as Associações substituem-se aos executivos e fazem aquilo que a eles lhes competia. Um executivo paga, não dá dinheiro às Associações.

Se retirarmos aos 110.000,00 € o que é destinado ao espólio do Trindade Coelho(39.000,00 €), jornadas, conferências, eventos diversos(22.900,00 €.), estudo e valorização dos espólios arqueológicos do Salgueiral e Pradinhos(10.000 €) e a projecção de filmes(30.000,00 €), restam 8.100 € para as Associações. -----

Eu pergunto: o que fazem as Associações com uma verba tão pequena? Ouvi muitas Associações. Sei bem o que elas precisam e o quanto elas querem contribuir para que os nossos jovens e os nossos idosos precisam para terem uma vida digna. -----

Na página 27, penúltimo parágrafo, pode ver-se que para o Comércio e o Turismo está destinada a verba de 301.300,00 €. Parece um valor interessante, mas se fizermos as contas tendo em conta o que se diz nesse parágrafo, obtém-se um valor negativo de 23.900 €. Porquê? Porque ao valor indicado é necessário retirar as verbas atribuídas à ACISM, ao Festival Terra Transmontana, divulgação turística iniciativas empresariais de interesse municipal. -----

Termino, renovando o que consta da declaração que fiz na primeira reunião ordinária: estarei sempre atento a tudo o que se passar no nosso concelho.” –

“ANÁLISE – Evolução da dívida -----

No Relatório de gestão de 2015 da Câmara Municipal de Mogadouro encontra-se o Quadro seguinte: -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Evolução da Situação do Endividamento Bancário MLP

Gerência	2011	2012	2013	2014	2015
Total Capital em dívida de MLP	6.722.716,53	5.909.387,05	5.013.100,11	4.313.593,89	3.611.432,67

Conforme se pode verificar pelo quadro supra, entre 2011 e 2015, foram amortizados 3.111.283,86€, tendo o endividamento de MLP, reduzido cerca de 46%, durante este período, o que conforme o gráfico infra, nos mostra uma queda vertiginosa.

Da análise deste Quadro podemos concluir o seguinte: -----

Entre 2011 e 2015 a dívida baixou de 6.722.716,53 € para 3.611.432,67 €. ---

A amortização média anual nos 5 anos foi de 622.200,00 €. -----

Em 2017 está previsto amortizar 697.165,30 €, o que está em linha com o valor calculado para o período de 2011 a 2015. -----

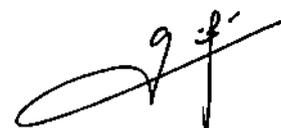
Isto permite-me fazer uma análise ao primeiro mandato do executivo do PS liderado pelo Exmo. Senhor Presidente, Francisco Albuquerque Guimarães. ----

Fosse qual fosse o executivo que governasse a Câmara, entre 1 de Janeiro de 2014 e 1 de Janeiro de 2018 a amortização da dívida seria de cerca de 2.600.000,00 Euros. -----

Isto quer dizer que um Executivo sério e responsável não se devia vangloriar com esse feito. Apenas se limitou a cumprir o dever de pagar as dívidas contraídas pela Câmara destinadas a cumprir a sua obrigação de criar condições para que os seus munícipes vivam com dignidade. A prova de que é assim, está bem assinalada no Capítulo III – Despesa orçamental - Artigo 15º das Normas de Execução – Exercício Económico de 2018 – Autorizações assumidas, alínea e) Encargos com empréstimos.” -----

----- O senhor presidente, Francisco Guimarães, respondeu ao senhor vereador, Manuel Cordeiro, que para algumas das dúvidas levantadas deverá consultar os documentos que lhe foram enviados, referindo que não

Reunião de 12 de dezembro de 2017



foi ele que fez o POCAL, lei que serve de base à feitura do documento em análise. -----

----- A senhora vereadora, Joana da Silva, interveio referindo que quanto à elaboração do documento não tinha dúvida que o mesmo estava conforme, pois confia na competência dos técnicos que o elaboram. -----

----- Quanto aos considerandos feitos legitimamente pelo vereador, Daniel Ribeiro, referiu que não bastava criticar, mas sim apresentar propostas, soluções/ações concretas de intervenção em cada área, pois dizer que está mal é muito fácil, ao que lhe foi respondido que quem tinha que apresentar propostas era a comissão política, a qual ele não presidia no momento da receção do documento. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, ditou para a ata o seguinte: "Repudio as posições que fez o senhor vereador, Manuel Cordeiro, porque qualquer executivo, independentemente da sua cor que, no seu ato de gestão reduz a dívida tem sempre motivo para se vangloriar. Mal fora que fosse ao contrário. Não amortizando a dívida era um mau ato de gestão." -----

----- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, apresentou uma proposta ao orçamento de dois mil e dezoito que adiante se reproduz: -----

"O item 02.02.14 tem uma dotação de 76.600 €, sendo que 71.600 são destinados a estudos, pareceres, projetos e consultoria e 5.000 € para a formação. -----

Proponho que passem a ser destinados 30.000 € a estudos, pareceres, projetos e consultoria e 46.600 € à formação/atualização dos técnicos da Câmara." -----

----- Em resposta o senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, referiu que o que importa é ter a rubrica aberta para, mediante as necessidades, ser reforçada, se necessário. -----

----- A proposta não foi colocada a votação. -----

----- Colocado a votação, o Executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor dos senhores presidente, Francisco Guimarães e vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e três votos contra dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado), aprovar as Grandes Opções do Plano para o Exercício de dois mil e dezoito, composto pelos seguintes documentos: Plano Plurianual de Investimentos; Plano das Atividades mais Relevantes; Orçamento Municipal Mapa de Pessoal; Quadro Orçamental de Programação Orçamental e as Normas de Execução Orçamental. -----

----- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais foi deliberado submeter a

Reunião de 12 de dezembro de 2017



aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento para o ano de dois mil e dezoito. -----

----- **6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente e explicada pelo senhor presidente, o Executivo, após análise e, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda revisão do Orçamento Municipal da Receita para o ano de dois mil e dezassete na importância de um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil euros (€1.426.000,00), em anulações/diminuições e de zero euros em inscrições/reforços. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal para se pronunciar nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, anexo I, da lei suprarreferenciada. -----

----- **7. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente e explicada pelo senhor presidente, o Executivo, após análise e, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda revisão do Orçamento Municipal da Despesa para o ano de dois mil e dezassete na importância de cento e sessenta e um mil euros (€161.000,00) em inscrições/reforços e de um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil euros (€1.587.000,00) em diminuições/anulações. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal para se pronunciar nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, anexo I, da lei suprarreferenciada. -----

----- **8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 1.ª REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente e explicada pelo senhor presidente, o Executivo, após análise e, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e dezoito na importância de zero euros, em inscrições/reforços e

Reunião de 12 de dezembro de 2017



de um milhão, quinhentos e vinte e seis mil euros (€1.526.000,00) em anulações/diminuições. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal para se pronunciar nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, anexo I, da lei suprarreferenciada. -----

----- 9. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a proposta apresentada pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, datada de cinco de dezembro de dois mil e dezassete que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2017

O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

A mesma lei, no seu n.º 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente, a desertificação, que resulta de vários fatores, tais como, desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros. -----

Tendo em conta que o concelho de Mogadouro, tais como os demais restantes concelhos do interior, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos municípios. -----

Considerando que também é da responsabilidade dos municípios estarem atentos às dificuldades dos municípios e tomarem decisões para atenuá-las, ou mesmo eliminá-las no objetivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus municípios. -----

Considerando que o município de Mogadouro possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas. -----

Nestas condições, proponho ao Executivo que o município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no montante de 2,5% e a incidir sobre os rendimentos de 2017, em favor dos seus municípios. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável.” -----

----- Analisada a presente proposta, o Executivo, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **10. GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE A AUTORIZAR A REVOGAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO NA TERRITÓRIOS DO CÔA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta apresentada pelo senhor presidente, Francisco Guimarães, datada de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete que a seguir se transcreve: -----

“**Considerando que:** -----

- a) Ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de setembro, foi autorizada a adesão do Município de Mogadouro, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 21 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de 01 de fevereiro de 2011, à Associação – Territórios do Côa, Associação de Desenvolvimento Regional; -----
- b) O Município de Mogadouro é membro de diversas associações; -----
- c) A nossa localização geográfica, nos coloca no centro dos concelhos do norte e sul do distrito, integrando algumas associações de municípios, que, em muitos casos se sobrepõem, quanto ao seu objeto; -----
- d) A manutenção da sua condição de associado, implica o pagamento de quotas anuais; -----
- e) A atual conjuntura económica implica a racionalização de despesas do Município; -----
- f) Por deliberação tomada em 9 de novembro de 2017, na Associação de Desenvolvimento do Douro Superior de Fins Específicos, os Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa, foi aprovada a intenção por parte destes 4 municípios da saída da Territórios do Côa, Associação de Desenvolvimento Regional. -----

Assim nesse sentido proponho à Excelentíssima Câmara Municipal que: -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º em articulação com a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal de Mogadouro o pedido de autorização para revogação da integração do Município de Mogadouro na Territórios do Côa, Associação de Desenvolvimento Regional, bem como, a devida oficialização da mesma através de comunicação escrita.” -----

----- Analisada e explicada, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE AFONSO MARIA POLÓNIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do pedido apresentado por, Afonso Maria Polónio, residente na rua dos frades, número vinte e seis, bairro são José, na vila de Mogadouro, em que requereu apoio para a melhoria do alojamento, ao abrigo do Regulamento para a Atribuição de apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, foi presente a informação número dois mil, duzentos e trinta e três, de vinte e sete de novembro do corrente ano, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, onde emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido do Sr. Afonso Maria Polónio, verificou-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o rendimento *per-capita* do agregado familiar é de 347,50€ (trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), pelo que **não cumpre** com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujos rendimento *per-capita* não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- Além disso, o requerente tem cinco filhos, todos com uma situação económica estável pelo que poderão os mesmos resolver os problemas mencionados para que o seu pai tenha uma melhor mobilidade na sua habitação. -----

----- Apesar de não emitirmos parecer favorável à solicitação do requerente, V. Exa. melhor decidirá sobre o pedido referenciado.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- **12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA “FÉRIAS NA ESCOLA” – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de seis de dezembro de dois mil e dezassete, sob a informação número dois mil, duzentos e noventa e quatro, de seis de dezembro corrente, em que referiu concordar com o teor do conteúdo das normas referenciadas relativas ao Programa “Férias na Escola”:

----- “Com base, na delegação e na subdelegação de competências, constantes do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, na informação e nas competências que a Câmara tem na área da educação, atribuídas pela alínea d), n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo as presentes normas. À DDES para divulgação. À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- **13. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE MARIA DA LUZ PARRA GARCIA A SOLICITAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria da Luz Parra Garcia, datado de dezassete de novembro do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,E,GE,5920”, residente na avenida de santo António, número sete, na localidade de Bemposta deste concelho, em que solicitou autorização para pagar da dívida da água referente ao consumidor número três mil e onze em prestações, por não possuir capacidade financeira para a liquidar na totalidade.

----- O chefe de divisão, José Joaquim Pinto, de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, na sua informação número dois mil, duzentos e trinta e dois, de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete, referiu o seguinte:

1. A Sr.ª Maria da Luz Parra Garcia, em 02 de junho de 2014, solicitou o pagamento das faturas de água em atraso, referentes ao consumidor n.º 3011, em prestações;
2. Na Reunião do Executivo datada de 24 de junho de 2014, foi deliberado por unanimidade, de acordo com o Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços

Reunião de 12 de dezembro de 2017



Municipais, autorizar o pedido da requerente, ou seja, pagamento das faturas de água em atraso, em cinco prestações mensais; -----

3. Conforme documento que junto se anexa, verifica-se que a requerente, não efetuou o pagamento referente a três prestações. -----

O n.º 3 do referido Regulamento, diz o seguinte: “A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.” -----

4. À data de hoje, 24 de novembro de 2017, a importância devida do consumidor n.º 3011, é a seguinte: -----

Três prestações em dívida de 2014 (Tesouraria) – 182,97€; -----

Execuções Fiscais (Água + multas – meses de março, abril e julho/2017) – 329,69€; -----

Débitos em Tesouraria (setembro e outubro/2017) – 96,10€; -----

Total: 608,76€. -----

5. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “*Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€.*” -----

6. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “*Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada uma não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€.*” -----

7. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que “*A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.*” -----

----- Considerando a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, autorizando-a a pagar a dívida de água referente ao consumidor número três mil e onze, no valor total de seiscentos e oito euros e setenta e seis cêntimos (€608,76) em cinco prestações iguais e sucessivas, de acordo com o permitido no regulamento municipal em vigor. -----

----- **14. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO DA GERÊNCIA DA SERRALHARIA MECÂNICA MOGAEUROPA SOBRE UMA FUGA DE ÁGUA NO CONTADOR DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 7225 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento assinado pelos gerentes da empresa Serralharia Mecânica Mogaeuropa, Albano Parra e Eduardo Parra, datado de onze de agosto de dois mil e dezassete, registado com o

Reunião de 12 de dezembro de 2017



número "2017,EXP,E,GE,4383", com sede na Zona Industrial de Mogadouro, lotes números dois e três, com o contador de água e consumidor número sete mil, duzentos e vinte e cinco, no qual comunicaram que tiveram uma fuga de água naquelas instalações na parte exterior das mesmas durante um fim de semana, altura em que não havia lá ninguém e não se aperceberam, por não ser um sítio passageiro. – Que, a situação lhe foi transmitida por terceiros e por funcionários desta câmara e, de imediato, resolveram e estagnaram a fuga, registando a fatura uma leitura de mil, quatrocentos e quarenta e três metros cúbicos (1443 m³). -----

----- Pediram à Câmara desculpa pelo acontecimento por desconhcerem a avaria e solicitaram a apresentação de uma solução para o problema, no que respeita ao pagamento dos muitos metros cúbicos de água registada no contador da empresa de que são proprietários. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil, oitocentos e trinta, de seis de setembro de dois mil e dezassete, informou o seguinte: -----

----- "

----- De acordo com o requerente a fatura (contador), antes da fuga, marcava 1443 m³ e após a fuga o contador marcava 2396 m³, o que originou um consumo de 953 m³. -----

----- Solicitam que lhe seja visto o problema da melhor forma. -----

----- Analisado o requerimento, cumpre-nos informar o seguinte: -----

1. Efetivamente estes Serviços detetaram a existência de uma fuga na Zona Industrial de Mogadouro, tendo-se chegado à conclusão, após a análise sector a sector, de que a fuga não seria na rede pública; -----
2. Após o alerta feito por um munícipe, ao Sr. Presidente da Câmara, que por sua vez nos alertou para a situação, deslocámo-nos ao local e verificou-se que a fuga era na rede interna da empresa Mogaeuropa; –
3. Alertámos de imediato a empresa e aconselhámos a fechar a água até à resolução da fuga, bem como onde eventualmente a mesma se localizaria. A fuga localizava-se no logradouro do terreno da empresa e saía num caminho lateral, onde não existem infraestruturas de água. ---
4. A Câmara apenas é responsável pela bora gestão e manutenção das redes públicas das diversas infraestruturas existentes, não se responsabilizando por quaisquer danos ou avarias no interior das habitações, construções e logradouros. -----
5. Não cabe a estes Serviços a resolução do problema colocado, no entanto, dada a situação, sugere-se: -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



- a) O Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais prevê que o requerente poderá solicitar o pagamento em prestações; -----
- b) Embora não previsto em regulamento, poderá a Câmara analisar o problema e deliberar o que melhor entender sobre a situação." -----

----- Sob a informação supratranscrita recai o despacho do senhor vereador, Evaristo Neves, datado de dezasseis de novembro do corrente ano, no qual pediu àquela divisão para quantificar o custo total dos novecentos e cinquenta e três metros cúbicos (953 m³) gastos na fuga. -----

----- A informação do chefe da referida divisão, José Joaquim Pinto, referiu no dia trinta de novembro último que o custo total dos novecentos e cinquenta e três metros cúbicos (953 m³) gastos na fuga do consumidor número sete mil, duzentos e vinte e cinco, Serralharia Mogaeuropa, Lda., com sede na Zona Industrial de Mogadouro, lotes números dois e três, importa-se em mil, quinhentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos (€1.512,065). -----

----- Concordando com as informações prestadas pelo chefe de divisão, acima referenciadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, que os serviços administrativos da Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente informem os requerentes que poderão solicitar o pagamento da importância da água gasta, no máximo, em cinco prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado, conforme previsto no artigo décimo segundo do regulamento municipal em vigor, uma vez que aquele valor é superior a cem euros. -----

----- **15. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser

Reunião de 12 de dezembro de 2017



recebida definitivamente, bem como autorizar a libertação de caução e a sua restituição ao empreiteiro José António Patrão, Lda.. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: José António Patrão, Lda. -----

Valor da Adjudicação	€13.370,78
Custo final da empreitada	€13.370,78
Data da conclusão da obra	28.11.2011
Prazo de garantia	5 anos

----- **16. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA PISCINA DESCOBERTA DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação faseada de caução da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser recebida parcialmente, bem como autorizar a libertação faseada da caução na percentagem de sessenta por cento (60%) da caução total da mesma e a restituição ao empreiteiro José António Patrão, Lda.. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: José António Patrão, Lda. -----

Valor da Adjudicação	€56.820,00
Custo final da empreitada	€56.820,00
Data da conclusão da obra	15.06.2015
Prazo de garantia	5 anos

----- **17. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR NASCENTE ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, RESERVATÓRIOS E ETA'S – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por

Reunião de 12 de dezembro de 2017



unanimidade, aprovar o auto de vistoria para libertação faseada de caução da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser recebida parcialmente, bem como autorizar a libertação faseada da caução na percentagem de noventa por cento (90%) da caução total da mesma e a restituição ao empreiteiro José António Patrão, Lda.. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: José António Patrão, Lda. -----

Valor da Adjudicação	€36.389,65
Custo final da empreitada	€36.389,65
Data da conclusão da obra	27.09.2013
Prazo de garantia	5 anos

----- **18. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DO LOTEAMENTO DE SANTO ANTÓNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DAS GARANTIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia

catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria para a receção definitiva da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser recebida parcialmente, bem como autorizar a libertação das garantias e a restituição das mesmas ao empreiteiro, Augusto Manuel Vaz: -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: Augusto Manuel Vaz. -----

Valor da Adjudicação	€9.967,00
Custo final da empreitada	€9.967,00
Data da conclusão da obra	11.07.2012
Prazo de garantia	5 anos

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- 19. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRANJO URBANÍSTICO DE SANTO CRISTO EM BEMPOSTA AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO E RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria definitiva para libertação faseada de caução da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser recebida definitivamente, bem como autorizar a libertação faseada da caução na percentagem remanescente de mais dez por cento (10%) da caução total da mesma e a restituição ao adjudicatário Consórcio Externo – Jaime Nogueira & Filhos, Lda. – Electro Patrão, Instalações Elétricas. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----
Adjudicatário: Consórcio Externo – Jaime Nogueira & Filhos, Lda. – Electro Patrão, Instalações Elétricas. -----

Valor da Adjudicação	€133.362,32
Custo final da empreitada	€160.255,50
Data da conclusão da obra	19.01.2010
Prazo de garantia	5 anos
Caução já libertada	90%

----- 20. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA RUA DR. SILVA PENEDA E RUA DA ESCOLA DE URRÓS – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e,

Reunião de 12 de dezembro de 2017



em condições de ser recebida definitivamente, bem como autorizar a libertação da caução e a restituição da mesma à empresa Electro Patrão – Instalações Elétricas, de José António Patrão. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: Electro Patrão – Instalações Elétricas, de José António Patrão. -----

Valor da Adjudicação	€12.731,99
Custo final da empreitada	€12.731,99
Data da conclusão da obra	01.09.2009
Prazo de garantia	5 anos

----- **21. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de catorze de novembro de dois mil e dezassete, a Câmara, com base na informação do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão da prorrogação do prazo na obra acima identificada até ao dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, ou seja, por mais cento e oitenta (180) dias, atendendo aos factos apresentados pela empresa adjudicatária Floponor-Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A. – os trabalhos que faltam executar relacionados com plantações e sementeiras têm que se executados no tempo tecnicamente correto, após as primeiras chuvas de outono. -----

----- **22. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 (INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELEFÓNICAS) – AUTO DE VISTORIA E LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária do dia catorze de novembro de dois mil e dezassete, sobre o assunto em título, a Câmara, com base no parecer do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e dezassete deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada suprarreferenciada, no qual os seus intervenientes, após vistoria a toda a obra, a consideraram concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e, em condições de ser

Reunião de 12 de dezembro de 2017



recebida definitivamente, bem como autorizar a libertação das garantias e a restituição das mesmas à empresa José António Patrão, Lda. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: José António Patrão, Lda. -----

Valor da Adjudicação	€42.504,53
Custo final da empreitada	€41.004,53
Data da conclusão da obra	08.12.2011
Prazo de garantia	5 anos

----- 23. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DESPACHO A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de vinte e nove de novembro de dois mil e dezassete, sob a informação número dois mil, duzentos e cinquenta e sete, de vinte e oito de novembro último, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, na qual emitiu parecer favorável à concessão de prorrogação do prazo na obra identificada em título, por mais duzentos e quarenta (240) dias, uma vez que os terrenos não se encontravam totalmente expropriados, tendo em conta o pedido da gerência da empresa adjudicatária Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.: -----

----- “De acordo com a informação e parecer técnico, aprovo o pedido de prorrogação do prazo da obra solicitado. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 24. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- No seguimento do deliberado na reunião ordinária de doze de setembro do corrente ano, foi presente a informação número dois mil, duzentos e setenta, de vinte e nove de novembro de dois mil e dezassete, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, junto à qual anexou o auto de receção provisória da obra em título, no qual referiu que, tendo os seus intervenientes procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e consideraram a mesma em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Considerando a informação técnica suprarreferida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória da obra em epígrafe. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

Valor da adjudicação	€594.173,47
Data da escritura do contrato	19.07.2016
Data do auto de consignação	16.09.2016
Prazo de execução	300 dias
Data prevista para a conclusão	16.07.2017
Conclusão da obra	16.07.2017

----- **25. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do deliberado na reunião ordinária de doze de setembro do corrente ano, foi presente a informação número dois mil, duzentos e sessenta e oito, de vinte e nove de novembro de dois mil e dezassete, do chefe de divisão da Unidade de Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, junto à qual anexou o auto de receção provisória da obra em título, no qual referiu que, tendo os seus intervenientes procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, o contrato e alterações acordadas posteriormente e consideraram a mesma em condições de ser recebida provisoriamente. -----

----- Considerando a informação técnica suprarreferida deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória da obra em epígrafe. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Adjudicatário: Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

Valor da adjudicação	€377.809,00
Data da escritura do contrato	15.07.2016
Data do auto de consignação	16.09.2016
Prazo de execução	270 dias
Data prevista para a conclusão	16.06.2017
Conclusão da obra	16.07.2017 a)

a) Foi aprovada a realização de trabalhos a mais na obra.

----- **26. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CM 1203 ENTRE PARADELA E SALGUEIRO – AUTO DE RECEÇÃO**

Reunião de 12 de dezembro de 2017



DEFINITIVA E ANULAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil, duzentos e noventa e um, de cinco de dezembro de dois mil e dezassete, assinada pelo assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual anexou o auto de receção definitiva da obra em epígrafe, no qual os seus intervenientes, após terem procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente e consideraram-na em condições de ser recebida definitivamente. -----

----- Seguem-se os dados relativos à obra: -----

Valor da adjudicação	€142.254,00
Custo final da empreitada	€142.254,00
Data do auto de receção provisória	30.11.2012
Prazo de garantia	5 anos

----- A chefe de divisão, Maria José Miguel Lopes, emitiu, em seis de dezembro corrente, o seguinte parecer: "Concordo com a presente informação, porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria." -----

----- A Câmara, atendendo ao parecer técnico deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e proceder à anulação da garantia bancária. -----

----- 27. ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS REFERENTE À FEIRA DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DO NORDESTE TRANSMONTANO ANO 2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do passado dia vinte e cinco de outubro do corrente ano sobre o assunto em epígrafe, foi presente o ofício do presidente da direção da ACISM-Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro, Fernando Pais, datado de vinte e um de novembro último, junto ao qual apresentou o relatório de contas referente à edição da Feira das Atividades Económicas do Nordeste Transmontano deste ano, no qual referiu que apresentaram um acréscimo nos custos de três mil, quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos (€3.427,48), bem como um incremento na receita de mil, seiscentos e trinta e seis euros (€1.636,00) e solicitou a atribuição do restante valor do subsídio atribuído naquela reunião, ou seja, vinte e três mil e setecentos euros (€23.700,00). -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, elogiou o comportamento e os resultados obtidos no final da realização da referida feira e, nos termos do deliberado na reunião do dia vinte e cinco de setembro do corrente ano, disse que havia condições para libertar a restante quantia do subsídio – vinte e dois mil euros (€22.000,00) e ordenar o pagamento à referida Associação, com o que o Executivo, após apreciação das contas apresentadas deliberou, por unanimidade, concordar. -----

----- **28. CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO DE BRUNHOSINHO – PEDIDO DE DONATIVO MONETÁRIO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido do presidente da direção da Confraria dos Amigos da Chocalhada em honra de São Sebastião, António Joaquim Galvão, datado de vinte e três de novembro do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,E,GE,6175”, a Câmara, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar as atividades de caráter cultural e etnográfico, a levar a efeito no dia dezanove de janeiro do próximo ano, na localidade de Brunhosinho, concedendo-lhe um subsídio no valor de mil euros (€1.000,00) destinado à realização do evento. -----

----- **29. PEDIDO DE FUNGHAL-COGUMELOS DE PORTUGAL, LDA. PARA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DO LOTE 1 NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da gerência da empresa FUNGHAL-Cogumelos de Portugal, Lda., com sede na avenida da ilha do Sal, número seis, rés-do-chão, em Macedo de Cavaleiros, Eurico Sousa, datado de dezoito de outubro de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,5517”, através do qual veio informar esta Câmara Municipal que não pretendem renovar o contrato de concessão do direito público de exploração do lote número um no núcleo de cozinhas regionais, estabelecido entre as partes a dois de janeiro de dois mil e treze. – Que tal deve-se ao facto de não ter sido possível levar a bom termo o projeto para ali definido, devendo o insucesso a vários fatores, alguns dos quais lhes ultrapassaram. -----

----- Assim e, em consequência informaram que manterão as responsabilidades contratuais até trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete, ficando canceladas a partir daquela data, solicitando ainda que lhes fosse indicado o local, data e hora para a entrega das chaves do respetivo imóvel. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- O chefe de divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, em vinte e nove de novembro do corrente ano, informou o seguinte sobre o assunto: -----

----- “Nos termos da cláusula sexta do contrato n.º 1/2013, celebrado em 2 de janeiro do ano de 2013 o contrato de concessão do direito de exploração do lote n.º 1 do Núcleo de Cozinhas Regionais é válido pelo prazo de 5 anos, renováveis por iguais períodos, até ao limite de 25 anos. A concessionária, com a presente notificação pretende o cancelamento do referido contrato até 31 de dezembro do ano em curso. -----

----- O pedido de cancelamento respeita o prazo legal, pelo que somos de opinião que o executivo deverá aprovar a não renovação do contrato com os fundamentos invocados pela concessionária. À consideração superior.” -----

----- Analisado o pedido e atendendo à informação prestada pelo chefe de divisão supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Um – Aceitar o pedido da gerência da sociedade FUNGHAL-Cogumelos de Portugal, Lda., representada pelo sócio-gerente, Eurico Joaquim de Sousa, de não renovação do contrato número um barra dois mil e treze de concessão do direito público de exploração do lote número um do núcleo de cozinhas regionais, sito no Parque Industrial de Mogadouro, espaço destinada a atividade industrial, a partir do próximo ano, devendo, no entanto proceder à retirada de toda a publicidade afixada. -----

Dois – Deverão os técnicos da Unidade de Obras Municipais (a parte de obras e a parte elétrica) proceder a uma vistoria dos bens afetos à concessão e o registo do inventário dos mesmos. -----

Três – Informar que as chaves deverão ser entregues no gabinete do chefe de divisão Administrativa e Financeira durante o período normal de expediente, das 9h00 às 17h00. -----

----- 30. PEDIDO DE CARLA ODETE CANGUEIRO MUGA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Carla Odete Cangueiro Muga, residente no bairro são João, nesta vila, registado com o número “2017,EXP,E,GE,3631”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação do seu posto de trabalho no estabelecimento de que é proprietária, a sapataria Glamour, localizada na rua das eiras, em Mogadouro. -----

Reunião de 12 de dezembro de 2017



----- Na sequência do despacho do senhor presidente de vinte e cinco de julho do corrente ano, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em cinco de dezembro de dois mil e dezassete, informou o seguinte: -----

----- "CARLA ODETE CANGUEIRO MUGA, contribuinte n.º 224083520, NISS: 11062718322, com estabelecimento comercial na rua das Eiras, n.º 32, 5200-235 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 17-05-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47721 COM. RET. CALÇADO ESTAB. ESPC., como atividade principal e CAE: 47722 COM. RET. MARROQUINARIA E ARTIGOS DE VIAGEM, como atividade secundária. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- A requerente esteve desempregada desde 2016-01-14 e 2017-05-14 e recebeu durante esse período subsídio de desemprego. -----

----- Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros

Reunião de 12 de dezembro de 2017



(€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **31. PEDIDO DE DIOGO RAFAEL CAMELO VASSALO VILARES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Diogo Rafael Camelo Vassalo Vilares, residente na rua capitão Cruz, número trinta e cinco, primeiro esquerdo trás, bairro das Sortes, nesta vila, registado com o número "2017,EXP,E,GE,3691", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação do seu posto de trabalho numa lavandaria em Mogadouro. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente de vinte e cinco de julho do corrente ano, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em seis de dezembro de dois mil e dezassete, informou o seguinte: -----

----- "DIOGO RAFAEL CAMELO VASSALO VILARES, contribuinte n.º 209325658, NISS: 12045695641, com estabelecimento comercial na Av. do Sabor, lote 69, loja-B R/C, 5200-235 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente se coletou em 26-01-2017, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96010 LAVAGEM E LIMPEZA A SECO DE TEXTEIS E PELES, como atividade principal. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Juntou contrato de trespasse do estabelecimento. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra

Reunião de 12 de dezembro de 2017



dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **32. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DO CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA DE MOGADOURO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMAGEM DE SÃO SEBASTIÃO EM MADEIRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Paróquia de S. Mamede, de Mogadouro, assinado pelo pároco, padre Nelson Silva e promotor, Carlos Luís Fernandes, datado de vinte de novembro de dois mil e dezassete, registado com o número “2017,EXP,E,GE,6176”, em que solicitaram apoio financeiro para comprarem uma imagem de São Sebastião em madeira, com cerca de setenta e cinco centímetros de altura, no valor de mil e quatrocentos euros (€1.400,00), acrescido de IVA, para a realização da festa religiosa em homenagem àquele santo. -----

----- A Câmara, considerando a iniciativa de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, participar na compra da imagem de São Sebastião destinada à celebração da festa religiosa que o Conselho da Fábrica da Igreja de Mogadouro pretende realizar, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil e setecentos euros (€1.700,00), após cabimentação. -----

----- **33. PEDIDO DE APOIO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – CAMPANHA “VIVA O NATAL NO COMÉRCIO LOCAL” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao pedido apresentado pela direção da ACISM-Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro, datado de vinte e três de novembro do corrente ano, registado com o número “2017,EXP,E,GE,6207”, a Câmara, considerando a proposta de interesse para o município que é a promoção do comércio local, nos termos do estipulado na alínea o) do n.º 1

Reunião de 12 de dezembro de 2017

do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, apoiá-la atribuindo àquela Associação um subsídio no valor de mil quatrocentos e cinco euros (€1.405,00), por forma a custear as despesas da campanha deste ano referente ao tema "Viva o Natal no Comércio Local".

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e oito de novembro e doze de dezembro de dois mil e dezassete na importância de quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e seis cêntimos (€427.425,36). ----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas doze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *M.ª Conceição Teixeira* Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----



